

TUXAUA

SECRETARIA DE FORMAÇÃO

30 de setembro de 2016 | Número 021

BOLETIM INFORMATIVO



A operação de Temer e a evanescência da esquerda

Aldo Fornazieri*

Mesmo antes que se completasse um mês de duração do governo ilegítimo de Michel Temer o mundo aventureiro e irresponsável das elites e de seus consultores chegou à conclusão desalentadora de que nenhuma das reformas almejadas pelo conglomerado golpista será realizada. Os movimentos protelatórios começaram ainda na época da interinidade: prometia-se o céu com a aprovação definitiva do impeachment. Consumado o golpe, as injunções da conjuntura jogaram as promessas de propostas para depois das eleições. Avizinhando-se a data das eleições, agora as coisas estão ficando para 2017, 2018 e para 2019. Ou seja: para o futuro governo. A única reforma efetivamente encaminhada, a do Ensino Médio, se revelou coisa de governo autoritário no método e desastrosa no conteúdo.

Impopular, ilegítimo, com uma série de citações, junto com seus pares, nas delações da Lava Jato, Temer não mostrou ser o político habilidoso de que se cantava em prosa e verso. Parte do seu ministério inicial caiu sob o golpe de denúncias. O ministério atual prima pelas declarações desastrosas, pelos desmentidos subsequentes, pela irrelevância de muitos ministros, pelas pessoas inadequadas em pastas altamente sensíveis para a sociedade. A parte da sociedade que foi contra o afastamento de Dilma hostiliza abertamente o atual governo. E quem era contra a Dilma, também não o quer. Como já se afirmou em outro artigo, é um governo que será abandonado paulatinamente porque dele não emerge nenhuma perspectiva de poder futuro. Os aliados de ocasião e de oportunismo, o deixarão pelo caminho.



Mas o processo do golpe criou uma degradação muito mais grave no mundo da política brasiliense: o fim das fidelidades, a propensão para as traições, o esgueirar-se nas sombras das desconfianças. Convém lembrar que partidos e políticos que estavam no governo Dilma até às vésperas do fatídico dia 17 de abril, abandonaram o barco para votar pela abertura do processo de impeachment. Recentemente, os pelotões combativos de Eduardo Cunha o abandonaram no meio do nada, estimulados pelo próprio governo que o ex-presidente da Câmara ajudou a esculpir. Nada de digno, honroso e grandioso se construirá com uma política orientada por esses valores. O mundo da política brasiliense tem a mesma tez moral do mundo do juiz Moro: a traição como forma de se manter no poder ou de se livrar da cadeia. É uma moral muito mal-cheirosa. Com essas circunstâncias, o governo Temer não tem condições morais e políticas de exigir sacrifícios da sociedade e dos trabalhadores. Consequentemente, não tem condições de cobrar fidelidade dos aliados. Por que os aliados no Congresso sacrificariam seus interesses eleitorais por um governo inviável? Ainda mais se levando em conta que esse governo emergiu como expressão da infidelidade e da traição.

Dado este cenário de desalentos, parte da elite já pensa em operar Temer do poder. Ou seja: afastá-lo. O caminho mais fácil seria via a ação movida pelo PSDB no Tribunal Superior Eleitoral contra a chapa Dilma-Temer. O fracasso do governo Temer seria altamente problemático para as forças que o colocaram no poder quando se

olha para 2018. As desculpas de que as mazelas foram provocadas pelo governo Dilma não se sustentam. Ocorre que tiraram a Dilma em nome da salvação do país. Além da inviabilidade das reformas e do próprio governo, alguns setores das elites se preocupam com a possibilidade do recrudescimento da radicalização política após as eleições.

Assim, no rastro da ideia de operar Temer a frio, por um tribunal, sem embate político, no início de 2017, surgem especulações acerca de nomes que poderiam ser eleitos indiretamente pelo Congresso, por força da Constituição. Os dois nomes mais citados são os de Henrique Meirelles e Nelson Jobim, ambos com bom trânsito no PMDB, no PSDB e no PT. Poderia surgir a ideia de um governo de transição, com um pacto predefinido em torno de pontos programáticos para chegar até 2018. Já que o governo Temer não é paz, uma das tarefas do governo de transição seria apaziguar o país. Nenhuma reforma que provocasse grandes tensões seria votada. A principal tarefa desse governo consistiria em assegurar um mínimo de governabilidade e paz e aplinar o terreno para que em 2018 houvesse uma eleição tranquila. Esse governo se colocaria à margem daquela disputa. Mesmo assim, se esta saída se viabilizar, não deixaria de ser um pacto das elites, uma "transição transada".

A evanescência da esquerda

Em que pese a rejeição popular ao governo Temer e o potencial de luta de jovens, mulheres e alguns movimentos sociais, a exemplo do MTST, a esquerda organizada continua vivendo em um estado fugaz, de tibieza, de instabilidade, entre o lusco fuso do existir e do dissolver. Mesmo no alto da sua arrogância, parece não saber o que quer. Alimenta medo até mesmo do "Fora Temer e Diretas Já". Não há centralidade de lutas, plataformas unificadoras, unidade de ação. Convoca-se uma greve geral que não é greve geral. Os atos de rua convocados pelas frentes primam pela confusão. Os "exércitos do Stédile" não têm generais. As "trincheiras" do presidente da CUT não têm soldados.

O fato é que as esquerdas conseguem mobilizar apenas militantes. São inapetentes em propor algo que aglutine, ao menos uma parte, da imensa maioria social que rejeita o governo. Não conseguem propor um movimento de desempregados ou um movimento pelo emprego. Nas eleições municipais preferiram alimentar a velha síndrome de Caim do que unir-se para enfrentar o avanço do conservadorismo. Podem ficar de fora do segundo turno em São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte, para citar quatro casos emblemáticos. Se não houver uma reviravolta na reta final da campanha, sairão massacradas das eleições.

O PT, imperturbável na sua desgraça, se alimenta de uma grande ilusão em relação a 2018: acredita que será herdeiro automático do fracasso do governo Temer. Na verdade, o jogo será bem diverso e as eleições municipais já indicam o caminho. No rastro do colapso do sistema partidário, o eleitor se refugia nos indivíduos. Busca candidatos de perfil pragmático, antipolítico e moralista. O futuro a estes pertence. É por isto que João Doria, Russomando, Crivella, João Leite se destacam nas eleições. Por pragmático e pouco afeto as querelas partidárias, o governador Alckmin poderá ter sua vez em 2018. Mas algo pior poderá acontecer: a viabilização de um candidato truculento como Bolsonaro ou o surgimento de uma espécie de moralizadores a la Deltan Dallagnol ou juiz Moro. Para os próximos longos anos, o futuro do Brasil tende a ser dominado por políticos desse perfil, já que o sistema partidário se deixou destruir e se autodestruiu. Não há nenhuma certeza de que a dignidade da política será resgatada nos anos vindouros.

*Professor de Filosofia Política

<http://jornalgn.com.br/noticia/a-operacao-de-temer-e-a-evanescencia-da-esquerda-por-aldo-fornazieri>

A progressiva destruição da Constituição de 88

Graça Costa*
Pedro Armengol**

A Desvinculação de Receitas da União (DRU) foi instituída em 1994 pelo governo do Fernando Henrique Cardoso, cujo nome na época era Fundo Social de Emergência (FSE). A medida seria temporária com o intuito de estabilizar a economia logo após o Plano Real através da flexibilização do orçamento federal, ou seja, da desobrigação constitucional de destinação do orçamento para determinados serviços públicos. Foi em 2000 que a medida passou a se chamar DRU. Desde aquele período, a DRU foi sendo renovada por todos os governos que passaram, descumprindo a promessa de que teria prazo de validade.

Na verdade, a DRU serve para que o governo federal use parte do orçamento conforme os seus interesses e à revelia do que a Constituição de 88 determinou. O principal avanço social pela Constituição Cidadã, como é conhecida, foi a criação da Seguridade Social e, com ela, o Orçamento da Seguridade Social. Este preceito envolve três pilares, a Previdência Social, a Saúde e a Assistência Social. Envoltos de um espírito cívico e de um ambiente de forte pressão popular, os Deputados Constituintes de 88 determinaram a vinculação do orçamento federal ao atendimento da Seguridade Social, que é considerada uma das maiores políticas públicas do país e um dos principais direitos conquistados pela sociedade brasileira.

O que todos os governos fizeram desde 1994, ao protelar a DRU, foi ferir gravemente direitos constitucionais da população e da classe trabalhadora, com prejuízo especial sobre a Seguridade Social, entre outros, como a educação pública, ao comprometer seriamente o financiamento dessas políticas. Governo após governo, esta medida foi sendo renovada, desviando recursos da União para outros fins, conforme a vontade de cada um que passou pelo Palácio do Planalto. Porém, pode-se afirmar que o principal objetivo de todos os governos que a utilizaram foi o pagamento dos juros e amortizações da dívida pública do Estado Brasileiro.

O orçamento da União, através da DRU, teve parte considerável dos seus gastos destinados ao superávit primário, que nada mais é o pagamento dos juros da dívida. Ao invés do Estado cumprir o que a Constituição de 88 determinou, o atendimento dos direitos e necessidades da população mais carente e do trabalhador, através da prestação de serviços de saúde e educação pública, de previdência e assistência sociais de qualidade, só para citar estes serviços, os governos transferiram volumes exorbitantes de dinheiro público para as mãos de poucas famílias privilegiadas detentoras dos títulos públicos da dívida da União.

Para se ter uma dimensão do montante a que estamos nos referindo, só em 2014, segundo a associação Auditoria Cidadã da Dívida (veja no link

<http://www.auditoriacidadada.org.br/blog/2013/06/20/e-por-direitos-auditoria-da-divida-ja-confira-o-grafico-do-orcamento-de-2012/>

o governo federal gastou impressionantes R\$ 978 bilhões com juros e amortizações da dívida pública, o que representou 45,11% de todo o orçamento efetivamente executado naquele ano. Isso significou, segundo a associação, 12 vezes o que o governo federal destinou à educação, 11 vezes os gastos com saúde, ou mais que o dobro dos gastos com a Previdência Social em 2014.

E para agravar ainda mais esta situação profundamente injusta e revoltante, foi promulgada pelo Congresso Nacional, no dia 08/09/16, a Emenda Constitucional 93/2016, que estabelece a renovação da DRU por mais sete anos, com o aumento da desvinculação do orçamento da união dos atuais 20% para 30%. Além disso, a emenda também instituiu a Desvinculação de Receitas dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios (DREM). A medida aprovada produz efeitos retroativos a 1º de janeiro deste ano, permitindo ao governo golpista já realocar livremente 30% das receitas obtidas com taxas, contribuições sociais e de intervenção sobre o domínio econômico (Cide). A expectativa é que a medida libere R\$ 117,7 bilhões para uso dos golpistas apenas em 2016,

sendo R\$ 110,9 bilhões de contribuições sociais, R\$ 4,6 bilhões da Cide e R\$ 2,2 bilhões de taxas.

Quer dizer, se já não fosse o bastante ter surrupiado o dinheiro público destinado a atender as necessidades da população e da classe trabalhadora durante longos 22 anos, o atual governo golpista, juntamente com o Congresso, prolongou a política por mais sete anos e ainda aumentou substancialmente o volume a ser desvinculado. Isso significará o aumento da desigualdade social já tão alarmante do Brasil.

É importante lembrar que muitos desses direitos consagrados na constituição, como a saúde pública, a educação pública e a assistência social, são executados na prática pelos municípios, que têm os seus orçamentos majoritariamente dependentes das transferências da União. Portanto, não é preciso dizer que os municípios serão também muito prejudicados com a aprovação desta medida, pois terão os seus orçamentos comprometidos com graves reflexos à prestação dos serviços públicos à população.

Além da DRU, outras três medidas do governo golpista foram aprovadas pelo Congresso. A Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, conhecida como a Lei de Responsabilidade das Estatais que, se não destrói, limita substancialmente as políticas públicas do Estado através das suas empresas estatais. A Medida Provisória (MP) número 727 de 2016, denominada Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), que retoma o programa de privatização, agora concentrando todas as decisões e iniciativas no Poder Executivo Federal, mesmo de empresas estatais estaduais e municipais. A MP 726 de 2016, da Reforma Ministerial do governo golpista de Temer que, entre outros atentados às políticas sociais, extinguiu o ministério da Previdência Social transferindo a gestão da Previdência para o Ministério da Fazenda.

Nesse projeto de destruição progressiva dos avanços conquistados na Constituição de 88, o governo golpista de Temer ainda tem dois projetos a serem aprovados pelo Congresso e que estão em processo acelerado de tramitação. O mais grave deles é a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 241 de 2016, conhecida como o Novo Regime Fiscal. A PEC limita os gastos públicos federais por 20 anos, além de acabar com a atual vinculação de receitas para gastos com saúde e educação públicas, previstas na Constituição. Essa medida é tão grave que representará, caso aprovada, o fim dos direitos sociais. Por fim, há o Projeto de Lei Complementar (PLP) 257 de 2016, intitulado de Renegociação das dívidas dos estados com a União, que agora tramita no Senado como Projeto de Lei da Câmara (PLC) 54 de 2016. Tal projeto acaba tanto com o serviço público quanto com o servidor público, pois suspende os concursos públicos, restringe substancialmente os reajustes salariais, entre outras medidas de restrição fiscal, pelo prazo de 2 anos, em troca do alongamento das dívidas de estados e do Distrito Federal com a União por 20 anos.

Diante desse cenário ultraconservador e ultraliberal vivenciado no país, a CUT continuará lutando contra os retrocessos impostos por esse governo golpista e usurpador, contra o ataque às garantias que a Constituição Cidadã de 88 estabelece para a população carente e a classe trabalhadora desse país.

Paralisação Nacional dia 5 de outubro! Rumo à Greve Geral! Nenhum direito a menos!

*Secretaria de Relações do Trabalho da CUT

**Secretário Adjunto Nacional de Relações de Trabalho

<http://www.brasil247.com/pt/colunistas/geral/257626/A-progressiva-destrui%C3%A7%C3%A3o-da-Constitui%C3%A7%C3%A3o-de-88.htm>



Os países não se demoram nas encruzilhadas – 1ª Parte

O golpe parlamentar-judicial que ocorreu no Brasil vai ter repercussões na vida social e política do país difíceis de prever, ainda que, na versão oficial e na dos EUA, tudo tenha corrido dentro da normalidade democrática. Mas são também de prever repercussões internacionais, não só porque o Brasil é a sétima economia do mundo e assumiu nos últimos anos uma política internacional relativamente autônoma, tanto no plano regional como no plano mundial, através da participação na construção do bloco dos BRICS, mas também porque o modelo de desenvolvimento que adotou nos últimos treze anos pareciam indicar que são possíveis alternativas parciais ao neoliberalismo puro e duro, desde que não se toque na sua guarda avançada, o capital financeiro global (é certo que os BRICS pretendiam a prazo tocar-lhe – banco de desenvolvimento, transações nas moedas próprias – e por isso tornou-se urgente neutralizá-los). Para especular informadamente sobre possíveis repercussões é preciso determinar a natureza política e constitucional do regime político pós-golpe. Houve golpe porque não foi provado o crime de responsabilidade, o único facto que num regime presidencial podia justificar o impedimento. Assim sendo, é fácil concluir que houve uma interrupção constitucional, mas a sua natureza é difícil de tipificar. Não houve declaração de guerra, não foi declarado o estado de sítio ou o estado de emergência. Foi uma interrupção anômala que resultou do inchamento excessivo de um dos órgãos de soberania, o poder legislativo, com o consentimento e até a colaboração ativa do único órgão de soberania que podia travar a interrupção constitucional, o poder judicial. Visto à luz dos influentes debates dos anos vinte do século passado, o que se passou no Brasil foi o triunfo de Carl Schmitt (primazia do soberano) sobre Hans Kelsen (controle judicial da Constituição). E o curioso é que essa vitória foi assegurada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) ao consentir, por ação ou omissão, nas anomalias constitucionais e interpretações bizarras que se foram acumulando ao longo do processo. Houve pois rendição de um dos órgãos de soberania ao poder soberano. Por isso, rigorosamente, o golpe foi parlamentar-judicial e não apenas parlamentar.

Qual foi no caso o poder soberano? Não foi certamente o povo brasileiro que ainda pouco tempo antes tinha eleito a presidente. Foi um soberano de várias cabeças constituído pela maioria parlamentar, os grandes meios de comunicação, o capital financeiro e as elites capitalistas a ele ligadas, e os EUA, cuja intervenção está por agora pouco documentada mas que se manifestou por várias formas, as mais evidentes das quais foram, por um lado, a visita de John Kerry ao Brasil e a declaração à imprensa junto com José Serra (que na altura nem sequer era um ministro com plenos poderes por o impeachment estar ainda em curso) para salientar as boas condições que se abriam ao fortalecimento das relações entre os dois países. O seguinte trecho das palavras de John Kerry na reunião de 5 de agosto com José Serra são chocantemente elucidativas: "Penso que é uma afirmação honesta dizer que nos últimos anos as discussões políticas no Brasil não permitiram o pleno florescimento do potencial da nossa relação"

(<http://www.state.gov/secretary/remarks/2016/08/260893.htm>). Por outro lado, igualmente esclarecedora é a ida a Washington do senador Aloysio Nunes, no dia seguinte à aprovação do impeachment na Câmara dos Deputados, para conversações com o número três do Departamento de Estado e antigo embaixador no Brasil, Thomas Shannon, a figura mais influente na definição da política norte-americana para o continente.

Neste contexto é importante responder a três perguntas. Qual a natureza do regime político do Brasil depois do golpe parlamentar-judicial? Qual o significado do ato de rendição judicial? Quais os desafios para as forças democráticas? Neste texto respondo às duas primeiras.

Natureza do regime político. É um regime que se define mais facilmente pela negativa do que pela positiva. Não é uma ditadura

Boaventura de Sousa Santos*

como a que existiu até 1985; tão pouco é uma democracia como a que existiu até ao golpe; não é uma ditadura ou democradura, designações em voga para caracterizar os regimes de transição da ditadura para a democracia. Trata-se de um regime nitidamente transicional anômalo sem direção definida para onde irá transitar. Em termos de teoria de sistemas, é um sistema político altamente desequilibrado, numa situação de bifurcação: a mais pequena alteração pode causar grandes mudanças sem que o sentido destas seja previsível. Pode resultar em mais democracia ou em menos democracia mas, em qualquer caso, é de prever que ocorra com alguma turbulência social e política. O desequilíbrio resultou da rutura institucional forçada pelo sector maioritário das elites económicas e políticas, que sentiu ameaçado o regime de acumulação capitalista, e a lógica social do senhor/escravo (no Brasil, a lógica da separação entre a casa grande e a senzala), que legitima muitas das hierarquias sociais das sociedades capitalistas com forte componente oligárquica de raiz colonial. Foi uma ruptura que não visou alterar o sistema político (este mostrou-se, aliás, muito funcional), mas apenas alterar um resultado eleitoral e repor o estado de coisas que vigorava antes da intrusão petista (do PT, Partidos dos Trabalhadores). As elites agora no governo tudo farão para remendar essa ruptura o mais rapidamente possível. Não podem fazê-lo por via do governo e com medidas que agradem às maiorias, uma vez que a restauração capitalista-oligarquica exige medidas antipopulares. Aliás, é de prever que a destruição das políticas sociais e instituições do período anterior seja realizada rapidamente e sem disfarces de reconciliação social. É de prever uma outra versão da doutrina de choque semelhante à da austeridade imposta pelo FMI e UE aos países do Sul da Europa ou à que está a aplicar o presidente Macri na Argentina, com a ressalva de que Macri ganhou as eleições. Remendar a ruptura por via eleitoral também não é viável porque não é certo que ganhem as eleições. Resta-lhes, pois, usar de novo o judiciário, agora para repor quanto antes a ideia da normalidade institucional. Isso será possível através de algumas decisões judiciais compensatórias que criem a ideia, talvez ilusória mas credível, que as instituições não perderam totalmente a capacidade de limitar a arbitrariedade do poder político e a arrogância do poder social e económico. A probabilidade de que tal ocorra depende das fraturas que possam surgir no interior do judiciário, como aconteceu em períodos recentes. E se ocorrer, será isso suficiente para reconstituir a normalidade institucional sem a qual a governação será muito difícil? Ninguém pode prever. Acresce que o contexto do golpe parlamentar-judicial faz com que este não se tenha podido concluir com o afastamento da presidente Dilma Rousseff. Tem de continuar até as elites terem a certeza de que a democracia não representa nenhum risco para elas. E para o golpe continuar vai ser necessária ainda muita intervenção do judiciário.

O sistema judiciário: dois pesos duas medidas. O papel central do sistema judiciário nos equilíbrios e desequilíbrios do período pós-1985 deve ser analisado com detalhe, pois isso nos pode ajudar a compreender comportamentos futuros. A operação lava-jato apresenta grandes ambivalências. Se, por um lado, fez com que grandes empresários, políticos e empreiteiros fossem processados criminalmente, rompendo, de alguma maneira com o sentimento de impunidade, por outro, a sua grande base de sustentação é o envolvimento de personagens da esquerda brasileira, em especial do PT. Ou seja, o grande apoio social e midiático que a lava-jato possui é por estar perseguindo a esquerda. Isso fica evidente quando compararmos a operação lava-jato com a operação Satiagraha, que investigava a corrupção e o branqueamento de capitais, envolvendo, principalmente, o banqueiro Daniel Dantas com as privatizações do Governo Fernando Henrique Cardoso. Foi comandada pelo Juiz Federal Fausto de Sanctis e pelo Delegado da Polícia Federal Protógenes Queiroz. Foi grande a reação do STF a essa operação e



Artigo

e bem diferente da atual: o Delegado Protógenes Queiroz foi condenado criminalmente, e expulso da Polícia Federal; o Juiz Federal Fausto de Sanctis sofreu perseguição do então presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes, quem oficiou o Conselho Nacional de Justiça, CNJ (do qual também era Presidente) para apurar a conduta do juiz. Foi um grande embate da Justiça Federal de primeira instância com o STF. Por seu turno, a prisão do banqueiro Daniel Dantas, que chegou a ser algemado, foi, no fundo, a real origem da Súmula Vinculante 11 do STF, assim ementada: "Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado".

Talvez isto baste para concluir que no Brasil (e certamente não é caso único) o êxito da justiça criminal contra ricos e poderosos parece estar fortemente relacionado com a orientação político-partidária dos investigados. Mas há mais. A nomeação do ex-presidente Lula como Ministro levou o Juiz Sérgio Moro a cometer um dos atos mais flagrantemente ilegais da justiça brasileira contemporânea: permitir a divulgação do áudio entre a Presidente Dilma e o ex-presidente Lula quando já sabia que ele já não era competente para o processamento. O ministro do STF, Teori Zavascki, escreveu no seu despacho: "Foi também precoce e, pelo menos parcialmente, equivocada a decisão que adiantou juiz de validade das interceptações, colhidas, em parte importante, sem abrigo judicial, quando já havia determinação de interrupção das escutas". Essa divulgação deu um novo impulso ao movimento a favor do impeachment da presidente Dilma. A propósito, o fato de a Presidente Dilma ter nomeado Lula da Silva como Ministro, ainda que tivesse por motivação exclusiva a alteração de foro competente para julgamento, não constitui por si só uma obstrução da justiça. Com efeito, na época em que era Presidente, Fernando Henrique Cardoso (FHC) atribuiu o status de Ministro ao então Advogado Geral da União (AGU), Gilmar Mendes, com um objetivo semelhante.

De fato, no final da década de 90 do século passado e início do século XX, por conta das privatizações e elevação da carga tributária, vários juízes federais começaram a proferir decisões liminares (que interrompem ações em curso) e a intervir no programa econômico do governo FHC. O Ministro Gilmar Mendes era então Advogado Geral da União e criticava fortemente a postura dos juízes federais. Foram várias ações de improbidade e ações populares contra o governo FHC e o próprio Advogado Geral da União, Gilmar Mendes. Perante o perigo de Gilmar Mendes ter de responder a processos em primeira instância (sobretudo ações de improbidade administrativa), foi editada a Medida Provisória n. 2.049-22, de 28 de agosto de 2000, que lhe garantiu o foro privilegiado e assim o preservou. Em seu art. 13 parágrafo único dispôs: "São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria-Geral e o Chefe da Secretaria de Comunicação do Governo da Presidência da República e o Advogado-Geral da União". E na altura não houve nenhum tipo de questionamento, nenhuma alegação de constitucionalidade ou "criminalização" do presidente FHC por obstrução da Justiça.

A ideia de que na justiça brasileira há dois pesos e duas medidas parece confirmada e é bem possível que em tempos mais próximos surjam mais provas neste sentido. A título de exemplo merecerá a pena observar a discrepância entre o ritmo da operação lava-jato centrada em Curitiba e o ritmo da operação lava-jato centrada no Rio de Janeiro (a que investiga os empresários ligados mais ao PMDB, ao ex-governador Sérgio Cabral e ao PSDB).

Apesar de tudo isto, é preciso não perder de vista dois fatos importantes. Por um lado, o sistema judiciário continua a ter um papel central na institucionalidade democrática brasileira, sobretudo enquanto prevalecer o atual sistema político. Por outro lado, como vimos atrás, têm ocorrido fraturas no interior do sistema judiciário e, dependendo das circunstâncias, elas podem ser um contributo importante para re-credibilizar a democracia brasileira. No momento em que o sistema judiciário parece apostado em criminalizar a todo custo uma personalidade com a estatura nacional e internacional do

ex-presidente Lula talvez seja bom lembrar os juízes que na época do governo FHC foram objeto de patrulhamento e perseguição quando interviam com liminares contra a política econômica neoliberal adotada pelo governo. A política econômica que vem aí não será menos dura e vem possuindo de um forte impulso revanchista. Também a direita tem o seu Nunca Mais! A maior incógnita é a de saber se as condições, que no passado construíram a credibilidade do STF e deram alguma verossimilhança à ideia de um sistema judicial relativamente independente do poder político do dia, desapareceram para sempre depois deste lamentável conluio político-judicial. A letargia do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, e do Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, são verdadeiramente preocupantes.

Lutas institucionais e extra-institucionais. Em face do que fica dito atrás, o mais provável é que o ato de ruptura institucional provocado de cima para baixo (das elites contra as classes populares) se tenha de vir a confrontar no futuro com atos de ruptura institucional de baixo para cima, isto é, das classes populares contra as elites. Nesse caso, o sistema político funcionará durante algum tempo com uma mistura instável de ações políticas institucionais e extra-institucionais, dividido entre lutas partidárias e decisões do Congresso ou dos tribunais, por um lado, e ação política direta, protestos nas ruas ou ações ilegais contra a propriedade privada ou pública, por outro. Estas últimas vão ser combatidas com elevados níveis de repressão e a eficácia destas é uma questão em aberto.

Com o golpe parlamentar-judicial o regime político brasileiro passou de ser uma democracia de baixa intensidade (eram bem conhecidos os limites do sistema político e do sistema eleitoral, em particular, para refletir a vontade das maiorias sem manipulação por parte dos media e do financiamento das campanhas eleitorais) para passar a ser uma democracia de baixíssima intensidade (maior distância entre o sistema político e os cidadãos, maior agressividade dos poderes fálicos, menos confiança na intervenção moderadora dos tribunais). Sendo este o regime político, qual será a melhor estratégia por parte das forças democráticas para levar a cabo as lutas políticas que travem a deriva autoritária e reforcem a democracia? Das forças democráticas de direita não é de esperar uma ação vigorosa. As diferentes forças de direita unem-se mais entre si quando estão no governo do que as forças de esquerda. A razão é esta: quando as forças de direita estão no governo têm o comando do governo e o comando reforçado do poder econômico que sempre têm nas sociedades capitalistas; quando as forças de esquerda estão no governo, têm o comando do governo mas não têm o comando do poder econômico. As forças democráticas de direita serão importantes mas tenderão a ser relativamente passivas na defesa da democracia ainda existente. Por esta razão, quer se goste quer não, é nas forças democráticas de esquerda que reside a defesa ativa da democracia e a luta pelo seu reforço. **As forças de esquerda na encruzilhada.** As forças de esquerda do Brasil estão num dilema que se pode definir assim: tudo o que têm de fazer a médio e longo prazo para fortalecer a democracia está em contradição com o que têm de fazer a curto prazo para disputar o poder. Como sabemos, este não é um dilema específico da esquerda brasileira mas assume aqui e agora uma acuidade muito especial. Se a política fosse um ramo da lógica, este dilema não teria solução, mas como não é, tudo é possível. Analisarei as possibilidades em próximo artigo.

*Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e Distinguished Legal Scholar da Faculdade de Direito da Universidade de Wisconsin-Madison e Global Legal Scholar da Universidade de Warwick. É igualmente Diretor do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra; Coordenador Científico do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa

<http://www.sul21.com.br/jornal/os-paises-nao-se-demoram-nas-encruzilhadas-1a-parte-por-boaventura-de-souza-santos/>

O negociado sobre o Legislated: Suprema Injustiça

José Eymard Loguerio*

A decisão do Tribunal Superior do Trabalho, na data de 26 de setembro de 2016¹, pode ser considerada histórica. No contexto de um debate, que joga lenha ao tema do negociado sobre o legislado, o TST reafirma, por ampla maioria (22 votos a 4), que a lei e a Constituição são os limites, e não o inverso! A decisão reveste-se de maior simbolismo se verificarmos tratar-se de um dos principais temas da chamada "reforma trabalhista". No programa "uma ponte para o futuro", apresentado pelo Governo Temer, a principal referência à questão trabalhista veio na forma da prevalência dos acordos e convenções coletivas sobre a lei. Algo que se tem popularizado como a prevalência do acordado sobre o legislado.

O tema não é novo! Na década de 90, início dos anos 2000, ainda no governo Fernando Henrique Cardoso, houve o encaminhamento do PL 5483/2001, alterando o artigo 618 da CLT para dar prevalência aos acordos e convenções coletivas de trabalho. O projeto chegou a ser aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal sob o número PLC 134/2001. Em 08/05/2003 o Presidente Lula solicitou a retirada do projeto, que foi arquivado somente 11 meses depois, em junho de 2004.

Depois disso vários projetos de iniciativa de parlamentares foram apresentados, com idêntico conteúdo, sem ambiente para aprovação. Mais recentemente, quando da discussão do projeto do PPE (programa de proteção ao emprego), houve a tentativa de inclusão de emenda parlamentar acrescentando artigo nessa linha. Ao final, foi retirado e não aprovado. No âmbito judicial essa matéria igualmente não é nova. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) vem sinalizando hipóteses em que, nos casos especificados, se admite uma maior "flexibilidade" nos acordos ou convenções coletivas, desde que incluídas contrapartidas explícitas e compensatórias quanto ao que fora negociado. Como exemplo, os casos das horas *in itinere* (consideradas como tempo a disposição do empregador por expressa previsão do artigo 58 da CLT). De outro lado, o TST tem negado a possibilidade da simples supressão de direitos, pela via da negociação, bem como, em exames concretos, o que seria uma "falsa" concessão de vantagens travestida na pura e simples retirada de um direito assegurado em lei.

O STF, por seu turno, vinha se manifestando pela ausência de matéria constitucional nos casos que até lá chegaram, na via de recursos empresariais que contestavam as decisões proferidas pela Justiça do Trabalho.

No ano de 2015, em surpreendente mudança de comportamento, o Supremo Tribunal Federal julgou o RE-590.415, caso que ficou conhecido como PDI-BESC. A Justiça do Trabalho não reconheceu a validade da cláusula de acordo coletivo do BESC, que previa uma quitação geral sobre indenização recebida em programa de demissão incentivada (PDI) instituído pelo Banco e incluído em acordo coletivo de trabalho. O Besc, agora sucedido pelo Banco do Brasil S/A, recorreu ao STF. O Supremo, seguindo voto do Ministro Barroso, reformou a decisão para reconhecer a validade da cláusula. A decisão, na ocasião, jogou mais lenha nessa fogueira de ao sinalizar uma possível mudança sobre as decisões da Justiça do Trabalho acerca das limitações impostas às negociações coletivas.

Neste precedente, embora seja fato que o Ministro Barroso tenha feito várias incursões pelo tema da autonomia privada coletiva, é igualmente certo que deixou explícito e registrado que, no caso concreto, estavam presentes alguns elementos *decisivos*, tais como: (a) cláusula de quitação em programa de demissão incentivada – portanto se aplicava fora da vigência da contratualidade; (b) ausência de lei concedendo a indenização pela adesão ao programa de demissão incentivada; (c) comprovação de ampla participação dos interessados nas assembleias – e comprovação da efetiva representatividade das entidades sindicais; (d) dupla adesão – coletiva e individual – a adesão ao programa era voluntária e dependia de adesão individual; (e) exame das condições reais da categoria – assembleias realizadas e independentes; (f) vantagem compensatória recebida e devidamente comprovada.

Vê-se que a decisão, embora estabeleça um novo patamar nesta discussão (pela reforma que impôs à decisão proferida pelo TST), não autoriza falar de prevalência do acordo coletivo sobre a lei. Trata-se de decisão proferida a partir de um caso concreto com dimensões muito especificadas no traçado do voto do Relator. Não pode ser exportada, para outros casos, sem que se estabeleçam os mesmos e idênticos parâmetros. Ainda assim, naquele caso, o Supremo não conseguiu examinar toda a complexidade que envolve o tema. Estou seguro de que possa revisá-lo, evitando o uso equivocado da mensagem de prevalência dos acordos sobre a lei. Nota-se, na decisão, a ausência de diálogo com a realidade do sistema sindical brasileiro que mantém déficits de garantias, valendo citar, dentre muitos, a ausência de legislação que proíba as práticas antissindicais; de obrigatoriedade ao direito de informação, na negociação coletiva; dispensas imotivadas, que decorrem de meio de pressão contra a organização dos trabalhadores, bem como, a interferência em assembleias sindicais e o imediato ou até mesmo preventivo ajuizamento de interditos proibitórios dificultando ou impedindo a realização de greves que obtenham resultados positivos para a celebração dos acordos ou convenções de diversas categorias. Em resumo, somos carentes de plena liberdade sindical, entendida essa no contexto das garantias para o seu exercício individual e coletivo. Ou seja, a outra face do exercício da autonomia privada coletiva não é a autonomia individual. A outra face é a liberdade sindical e as reais condições de construção da proteção que se dá ao trabalhador pela negociação coletiva.

Mas a tentativa de pautar essa matéria, não parou aí.

No dia 13 de setembro de 2016, o Ministro Teori Zavascki surpreende novamente ao decidir, monocraticamente (isoladamente), um caso cuja mensagem pública sinaliza a prevalência do acordado sobre o legislado.

Trata-se do RE 895.759. Neste caso o TST havia considerado ilegal (com base no artigo 58, § 1º da CLT) a supressão das chamadas horas *in itinere*. Invocando o precedente de 2015 o Ministro Teori decidiu aplicá-lo sob o fundamento de que houve registro, na decisão, de que a supressão da parcela foi compensada com outros itens específicos de vantagens compensatórias concedidas².

A decisão é, para usar expressão do Ministro Barroso, mais um ponto fora da curva (talvez, nesse caso, seja a curva toda fora do ponto). Primeiro, tratando-se de decisão monocrática (e não do colegiado) sobre matéria que, em princípio, não guarda a mesma dimensão daquela do PDI-BESC. É que, naquela, os elementos eram bem mais densos em relação à

construção do acordo. Segundo porque, neste caso, o TST considerou que houve **supressão de um direito previsto em lei (do pagamento das horas in itinere)**. A concessão de vantagens compensatórias especificadas, assim, parece converter-se na chave da questão quando se trata de inserir cláusulas restritivas ou supressivas de Direitos sociais via da negociação coletiva. O precedente, ainda assim, é extremamente perigoso para as garantias e os direitos dos trabalhadores, na linha de toda a construção secular do Direito do Trabalho, seus valores, princípios e regras. O que e como se caracteriza uma "vantagem"? Bastará que as partes declarem que houve vantagem? De outro lado, a vantagem, isoladamente, também não pode servir de parâmetro para a supressão de direitos. Nem o legislador chegou a tanto³.

Uma semana depois da decisão do Ministro Teori, o tema está na pauta do Tribunal Superior do Trabalho, com forte pressão para que o Tribunal recuasse de suas posições em favor da aceitação mais alargada do negociado sobre o legislado. Por ampla maioria, felizmente, o TST cumpriu seu papel ao sinalizar que o Direito do Trabalho, no seu papel de contenção, não está morto!

O tema, no entanto, parece **tirado da cartola** no momento em que o debate aparece na agenda política e no cenário de crise econômica. A introdução de mecanismo como esse pode significar, simplesmente, a destruição da CLT e das garantias fundamentais dos trabalhadores. Sem debates. Sem aprofundamento. Sem analisar as consequências de se introduzir uma prevalência que não valoriza a negociação coletiva, como anunciado. Coloca, isso, sim, sobre os ombros dos trabalhadores e de seus sindicatos, a responsabilidade de rebaixar e retirar direitos pela simples necessidade de manter postos de trabalho (seria essa uma vantagem compensatória?).

O discurso da valorização da negociação coletiva vem, portanto, sendo indevidamente apropriado por setores que não querem efetivamente essa valorização. Querem, ao contrário, surfando na onda da flexibilização e desregulação — que volta com força total por aqui e em outros cantos do mundo —, simplesmente fragilizar os parcos direitos trabalhistas conquistados a duras penas ao longo do Século XX, após muitas batalhas, confrontos e lutas sindicais. O que está em jogo vai muito além do verniz da "modernização" onde se esconde um Brasil com trabalho indecente, trabalho infantil, situações análogas a de escravo, convivendo com setores mais organizados e melhor preparados para a negociação. Mas, a prevalência do negociado sobre o legislado põe todos no mesmo buraco da história.

A chamada autonomia coletiva decorre de uma das mais importantes funções do sindicato. Isso é fato! A valorização da negociação coletiva é condição do exercício da democracia. As normas coletivas, junto com a lei, compõem um sistema de direitos e de proteção para os trabalhadores⁴. No entanto, só se pode falar em autonomia coletiva com a outra face da mesma moeda: a liberdade sindical. Ou seja, para que o sindicato possa efetivamente negociar, há que se estabelecer um sistema de proteção e garantias que, em muitos países, denomina-se "legislação de sustento". São garantias para sindicais e trabalhadores exercerem a necessária pressão sobre o setor patronal de modo a não estar, sempre, na dependência da aceitação de qualquer acordo pelo simples fato de manter os empregados de quem já está empregado. Ainda assim, não se há de considerar natural, normal, regular, prevalecente que a negociação coletiva sirva para reduzir ou retirar direitos! Não nasceu para isso. Nem o Direito do Trabalho!

¹ Processo nº 205900-57-2007-5-09-0325 – Usina Santa Terezinha x Sidney.

² Aqui seria importante desenvolver esse ponto. Mas para não me alongar, fica o registro de que tecnicamente o Supremo não poderia examinar fatos e provas de modo a concluir, por esse caminho, contra as decisões proferidas no âmbito da Justiça do Trabalho. O que se considera vantagem compensatória? Quais os critérios para aferir essa vantagem? Algo que já está na lei, que nada acresce, pode, ainda assim, ser considerado vantagem? Cremos que não!

³ O único dispositivo da Constituição que poderia servir de parâmetro para "redução" de direitos é o inciso VI do artigo 7º, ao tratar da irredutibilidade salarial, salvo "negociação coletiva". Tal dispositivo, no entanto, não autoriza "reduzir direitos" pela via da negociação. Vale lembrar, com relação à irredutibilidade salarial, que o artigo 503 da CLT3 autorizava a redução salarial pelo empregador em caso de força maior (sem negociação coletiva). Depois, a Lei nº 4.923/65, em seu artigo 2º, autorizou igualmente a redução temporária de salários, nas condições que especificou, dentre elas a celebração de acordo coletivo ou fixação em sentença normativa. Mais recentemente a Lei nº 13.189/2015 também estabelece condições e diretrizes para a implantação do chamado Programa de Proteção ao Emprego, de natureza transitória, a justificar a redução salarial mediante negociação coletiva e outras condições ali estabelecidas. A evolução normativa do tema revela que a Constituição de 1988 *ampliou a proteção do trabalhador ao assegurar como hipótese da nomogênese para eventual redução salarial, a prévia negociação coletiva (impedindo as reduções por intermédio de contratos individuais)*. Em nenhum momento se pode extrair dessa exceção, a regra de que a "redução salarial" pode ocorrer em qualquer hipótese, condição ou circunstância. Menos ainda que a exceção se transforme em regra de modo a atingir "outros direitos". Aqui não vale a máxima de que quem pode o mais, pode o menos. Nem o legislador foi a tanto!!! Cuidou o legislador de traçar outras restrições, igualmente importantes a serem seguidas pelas entidades sindicais de trabalhadores e empregadores ou pelas empresas nas negociações específicas.

⁴ De dimensão constitucional – o caput do artigo 7º quando diz: direitos "além de outros que visem a melhoria da condição social" e internacional (nos inúmeros compromissos assumidos nos pactos e convênios).

Notícia

5 de outubro é Dia Nacional de Luta contra o Desmonte do Estado Brasileiro

Em Resolução, CUT decide intensificar mobilização contra a PEC 241, o PL 257 e a reforma do Ensino Médio



No dia 26 de setembro, a Direção Executiva Nacional da CUT reuniu-se em São Paulo com representantes das Estaduais da CUT e dos Ramos para avaliar os resultados do “Dia Nacional de Paralisações e Mobilizações”, organizado no dia 22 pela CUT e pelas demais Centrais Sindicais em defesa dos direitos sociais e trabalhistas ameaçados pelo governo golpista de Michel Temer, em defesa da soberania nacional, contra as privatizações e a entrega do Pré-sal às multinacionais.

A CUT resistiu ao golpe organizando, com a Frente Brasil Popular e a Frente Povo Sem Medo, inúmeras manifestações de massa contra a ação das forças golpistas e seu projeto de restauração neoliberal. Ao mesmo tempo, a CUT iniciou o processo de construção da greve geral, mobilizando suas bases em torno da consigna: NENHUM DIREITO A MENOS!

Em torno desta bandeira, cerramos fileiras, unindo trabalhadores/as do campo e da cidade, do setor público e do setor privado, e não recuaremos. O que está em jogo não são apenas os direitos conquistados ao longo de décadas de luta, mas o destino do País e o futuro da classe trabalhadora.

Na preparação da Greve Geral, definimos uma estratégia de acumulação progressiva de forças que teve como primeiro marco o dia 22 de setembro. Greves, paralisações parciais, passeatas, panfletagens, debates e outras atividades ocorreram em todo o Brasil, demonstrando a vontade de luta da classe trabalhadora e “esquentando os motores” para a deflagração da greve que deve paralisar o País.

O sucesso da Greve Geral depende ainda de um trabalho mais intensivo dos ramos orientando seus sindicatos a realizarem Assembléias com os trabalhadores para votar a adesão à mobilização. Há motivos de sobra para a indignação dos/as trabalhadores/as nas medidas anunciamas pelo governo golpista - como a reforma da Previdência, a retirada de direitos (terceirização irrestrita, prevalência do negociado sobre o legislado, flexibilização do contrato de trabalho), a reforma regressiva do Estado prevista na PEC 241 e no PL 257, além da recente MP da “reforma do Ensino Médio”. No entanto, é necessário que essas medidas sejam abordadas nas Assembleias, esclarecendo-se como elas atingirão a classe trabalhadora e a sociedade como um todo.

Neste sentido, a reunião reafirmou as orientações emanadas da reunião da Executiva Nacional da CUT realizada em Brasília em 14 de setembro de buscar a unidade de ação com as demais centrais sindicais na construção da Greve Geral em torno dos pontos citados acima, preservando sua autonomia na explicação da origem desses ataques (o governo golpista de Temer) e na agitação das palavras de ordem que decorrem de sua análise da situação política do país: “Nenhum direito a menos, Rumo à Greve Geral, Fora Temer, Diretas já com Constituinte com assembléia constituinte para a Reforma Política”.

No processo de acumulação de forças em preparação da Greve Geral, duas mobilizações se destacam: o Dia Nacional de Paralisação dos Metalúrgicos em defesa dos empregos e direitos em 29 de setembro; o Dia Nacional de Luta contra o Desmonte do Estado Brasileiro (contra a PEC 241) em 5 de outubro, com concentração de manifestantes em Brasília.

“NENHUM DIREITO A MENOS”:

“Rumo à Greve Geral”

“Fora Temer”

“Diretas Já, com assembleia constituinte para a reforma política”.

<http://www.cut.org.br/noticias/5-de-outubro-e-dia-nacional-de-luta-contra-o-desmonte-do-estado-brasileiro-5ed8/>

Notícia

Bancários respondem à proposta indecente mantendo a greve forte em todo o país

Paralisação bate recorde histórico nas bases sindicais da Fetec-CUT/CN, com 1.907 agências fechadas nesta quinta 29. Na segunda 3 tem assembleias de organização e encaminhamento da greve



Em resposta à nova proposta indecente apresentada pela Fenaban na quarta-feira, que mantém os 7% de reajuste mais abono de R\$ 3.500 e estende o rebaixamento salarial também para 2017, os bancários mantiveram a força da greve nacional nesta quinta-feira 30, vigésimo-quarto dia da paralisação, fechando 13.246 agências e 29 centros administrativos em todo o país. Nas 12 bases sindicais da Federação Centro Norte (Fetec-CUT/CN), a greve bateu um recorde histórico nesta quinta, paralisando 1.907 agências.

Pelo levantamento da Contraf-CUT, 56% das unidades bancárias de todo o país estão fechadas.

Na décima rodada de negociação realizada com o Comando Nacional dos Bancários nesta quarta-feira 28 em São Paulo, a Fenaban propôs um acordo para dois anos, com reajuste de 7% e abono de R\$ 3.500 em 2006 e inflação mais 0,5% de aumento de real em 2017. Os vales e auxílios seriam corrigidos pelos mesmos índices.

O Comando, integrado pela Federação dos Bancários do Centro Norte (Fetec-CUT/CN), rejeitou a proposta na própria mesa de negociação e orientou os sindicatos a realizarem assembleias na segunda-feira 3 de outubro, para avaliar a paralisação e discutir formas de ampliar a greve.

Para José Avelino, presidente da Fetec-CUT/CN e integrante do Comando Nacional, a nova proposta dos banqueiros é um golpe contra os bancários porque, além de reajustar o salário 2,62 pontos percentuais abaixo da inflação em 2016, mesmo com o 0,5% de aumento real em 2017 a categoria entraria em 2018 com uma perda de 2,12%, mais a inflação.

"Por isso vamos todos à assembleia de segunda-feira pra compartilhar nossas avaliações, melhorar a organização da greve nacional e aumentar a pressão sobre os banqueiros para que apresentem uma nova proposta que contemple as reivindicações da categoria por aumento real de salário, preservação do emprego, mais saúde e melhores condições de trabalho, mais segurança e igualdade de oportunidades", afirma Avelino.

As principais reivindicações dos bancários

- > Reajuste salarial de 14,78%, o que significa 5% de aumento real acima da inflação.
- > PLR de três salários mais R\$ 8.317,90 fixos para todos.
- > Piso salarial de R\$ 3.940,24 (equivalente ao salário mínimo do Dieese em valores de junho último).
- > Vales alimentação, refeição, 13ª cesta e auxílio-creche/babá no valor de R\$ 880,00 ao mês para cada (salário mínimo nacional).
- > Melhores condições de trabalho, com o fim das metas abusivas e do assédio moral que adoecem os bancários.
- > Emprego: fim das demissões, mais contratações, fim da rotatividade e combate às terceirizações diante dos riscos de aprovação do PLC 30/15 no Senado Federal, além da ratificação da Convenção 158 da OIT, que coíbe dispensas imotivadas.
- > Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para todos os bancários.
- > Auxílio-educação: pagamento para graduação e pós.
- > Prevenção contra assaltos e sequestros: permanência de dois vigilantes por andar nas agências e pontos de serviços bancários, como determina a legislação. Instalação de portas giratórias com detector de metais na entrada das áreas de autoatendimento e biombo nos caixas. Abertura e fechamento remoto das agências, fim da guarda das chaves por funcionários.
- > Igualdade de oportunidades: fim às discriminações nos salários e na ascensão profissional de mulheres, negros, gays, lésbicas, transexuais e pessoas com deficiência (PCDs).

UF	FETEC-CUT/CN - QUADRO 29/09/2016	TOTAL
	CENTRO ADMINISTRATIVO	7
AC	SEEB ACRE	49
AP	SINTRAF AMAPA	37
MT	B.GARÇAS (SINBAMA)	33
DF	SEEB BRASÍLIA	667
MS	SEEB CAMPO GRANDE	150
MS	SEEB DOURADOS	54
MT	SEEB MATO GROSSO	213
RO	SEEB RONDÔNIA	115
RR	SINTRAF RORAIMA	43
MT	SEEB RONDONÓPOLIS	33
PA	SEEB PARA	445
GO	SINTRAF-RIDE	61
	TOTAL GERAL	1907

<http://www.feteccn.com.br/noticia/bancarios-respondem-a-proposta-indecente-mantendo-a-greve-forte-em-todo-o-pais/>

Acontecendo



Reunião Coletivo Nacional

São Paulo, 10 de outubro, 09h00 às 17h00
Centro de Formação Sagrada Família



Audiências Públicas nos Estados para debater sobre "Direito dos Trabalhadores, Previdência Social, Combate ao Trabalho Escravo (PLS 432/2013), Terceirização, Negociado acima do Legislativo, PLP 257/2016, Combate à violência contra as mulheres, Combate a todos os Preconceitos e Defesa da Democracia".

07/10 – Belém/PA (sexta-feira)

Local: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Rua do Aveiro, nº 130 - Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha - Palácio Cabanagem - Belém/PA

Horário: 14h00

Organizador: Deputado Carlos Bordalo (PT) (91) 3213-4368 / 4298 bordalo13@yahoo.com.br / Leila Silva COETRAE-PA (91) 9.8141-7697 / 4009-2730 coetrae.para@gmail.com

27/10 – Brasília/DF (quinta-feira)

Local: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Horário: 14h00

Organizador: Cristina (Gab. Dep. Chico Vigilante) (61) 3348-8091



ESCOLA CENTRO-OESTE DE FORMAÇÃO SINDICAL DA CUT APOLÔNIO DE CARVALHO

**Curso de Formação de Formadores Inicial**

Módulo I – Concepção de educação na vida, no trabalho e no movimento Sindical

19 a 21 de outubro de 2016

Módulo II – Tipos de escola e pensadores da educação.

Módulo III – Educação popular e a estratégia da CUT.

Módulo IV – Organização da rede de formação da CUT na região.

Inscrições: Até 11 de outubro (ficha de inscrições enviada aos sindicatos)

cutmt@terra.com.br ou cut.matogrosso@gmail.com



CUT – MT

**Ciclo de Debates
“Democracia e Fortalecimento do Projeto Político-Organizativo da CUT”**

Data: 29 e 30 de outubro de 2016

Promoção: Secretaria de Organização e Secretaria Geral da CUT Nacional e CUT-MT



SECRETARIA DE FORMAÇÃO TUXAUA

BOLETIM INFORMATIVO

TUXAUA
SECRETARIA DE FORMAÇÃO

EXECUTIVA

José Avelino Barreto Neto
Presidente

Sérgio Luiz Campos Trindade
Vice-presidente

Marly Terezinha Ferreira
Secretaria Geral

Cleiton dos Santos Silva
Secretário de Administração e Finanças

Juliano Rodrigues Braga
Secretário de Assuntos Jurídicos

Sonia Maria Rocha
Secretária Org. do Ramo Financeiro

Jacy Afonso de Melo
Secretário de Formação Sindical

Jair Moraes Gomes
Secretário de Imprensa e Divulgação

Sebastião Tavares de Oliveira
Secretário de Relações e Políticas Sindicais

Márcio Ramos Saldanha
Secretário de Relações Institucionais

Conceição de Maria Costa
Secretária de Saúde e Condições de Trabalho

Clever Bonfim
Secretária de Política de Igualdade

Edvaldo Franco Barros
Secretário de Bancos Privados

André Matias Nepomuceno
Secretário de Bancos Públicos

Edson Azevedo dos Anjos Gomes
Secretário de Política Socioambiental

Raul Lídio Pedroso Verão
Secretário de Cooperativas de Crédito

Maria Aparecida Sousa
Secretária da Mulher

Rose Lidyane Ramos de Souza
Secretária da Juventude

Manoel Parreira Matos
Secretário de Combate ao Racismo

O que é Tuxaua?

Tuxaua é um termo indígena cujo significado varia conforme a tribo. Entre os sateré-mawé, por exemplo, o grau de influência política de um tuxaua oscila segundo inúmeros critérios, como seu conhecimento sobre o tempo dos antigos (história e mitologia de sua gente), sua capacidade como orador, seu grau de generosidade, sua habilidade para conduzir os problemas internos de sua comunidade e a tônica de suas relações com os agentes da sociedade, como patrões e políticos locais.

Tuxaua, também é sinônimo daquele que observa, articula, fomenta e motiva as capacidades pessoais e coletivas de seu povo.

A liderança do Tuxaua se caracteriza pela forma consensual como é exercida. É antes de tudo um articulador das intenções do grupo e coordenador das atividades. Portanto, tem que conviver e administrar as outras instâncias de liderança que coexistem em seu espaço de vida e atuação. É, então, o articulador e mobilizador das pessoas as quais lidera e representa.

Tuxaua foi escolhido como nome deste Boletim para homenagear a população indígena, presente e representativa no Centro-norte do Brasil e que tanto tem a nos ensinar sobre organização, respeito mútuo, liderança e articulação de ações.

O Boletim tem por objetivo estimular o debate, socializar informações e agendas, especialmente as de formação, dos sindicatos filiados à FETEC-CN/CUT.

